



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/1Pgs
- CPAD.....2/2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº 1664

Quarta - Feira, 24 de Julho de 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 225 DE 24 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01019/2018,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **TERESINHA DE JESUS PEREIRA FARACO FREITAS**, matrícula 3.193, Inspetora de Disciplina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 24 de julho de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Homologo como Deserta** o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 00370/2019, proveniente do Pregão 041/2019 para aquisição de equipamentos para atendimento de urgência e emergência do SAMU em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 24 de julho de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

---

**CPAD**

---

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD  
DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA (N.244)**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quadragésima quarta -244ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presentes os Membros Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente que na pauta consta os processos de Estágios Probatórios n. 5035/2018; n. 1048/2018; n. 0976/2018; n. 5058/2018e n. 5057/2018, sendo analisados e com ressalvas, inclusive que os erros de Administração, serão tratados no Curso de Aperfeiçoamento trabalhado no Processo n. 0976/2018 e não podem prejudicar aos afetados, recebeu o Parecer Favorável da Comissão a ser remetido ao Gabinete de Prefeito para deliberação, na forma da Lei, Presidente ainda apresentou o Processo n.5542/2019, que trata do Projeto de Alteração da Lei n. 47/2013, após Curso de Aprimoração da Comissão de Processo Disciplinar, o que teve a concordância de todos que ficam disposições para aprimoramentos os demais caíram e, exigências. Ainda recebemos de despachamos o processo n. 4445/2018, nos seguintes termos “... Trata-se processo que o servidor requer férias em julho de 2018 e o DP junta, por estagiário, demonstrativo as fls 04 e 05, que “em tese” o requerente cometido Falta Disciplinar Grave prevista no “**Art. 185** - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses anteriores a última falta constatada. **Parágrafo único** - Considerar-se-á falta grave a ausência imotivada de servidor plantonista nos dias de feriados, seus prolongamentos e/ou pontos facultativos.”. Ocorre que não resta juntada folhas de Ponto, onde o Secretário de Obras dá ciência do procedimento: Embora tenha o Assessora Jurídica dado Parecer, não foi deflagrado o PAD, **assim, como o presente não está devidamente instruído, não temos como emitir parecer técnico**, a Secretaria de Administração para Deliberar como vistas ao art.191 da Lei n. 47/2013.” sendo o que foi tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, .....” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:20 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.